

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede social da companhia Eletran – Indústria e Comércio de Acumuladores S.A., na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Km 232, s/n.º, Parque Industrial Oeste, CEP: 86.801-980, as 14:00 horas, se reuniram em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da sociedade **ELETRAN Industria e Comércio de Acumuladores S.A.**, dispensada a publicação de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** face à presença de sócios detentores da totalidade do Capital Social, conforme artigo 1.072 § 2º da Lei 10.406/02, c/c com o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Presidindo os trabalhos o Sr. Tiago Ceravolo Bittencourt, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG de n.º 6.348.292-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF de n.º 006.921.199-06, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR, na Rua Irmã Eleutéria, nº 162, apto 3, CEP: 86.800-300, nos termos estatutários, convidando a mim, Rosmeire Bittencourt, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.076.089-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 626.555.749-15, residente e domiciliada na cidade de Apucarana-Paraná, sito à Rua Clóvis da Fonseca, nº 280, Centro, CEP: 86.800-110, como Secretária para redigir a ata da presente sessão. **Pauta das deliberações:** 1. Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras e de Resultados relativos ao exercício encerrado em 31/12/2019; iniciando os trabalhos, item 1, o Presidente colocou sob apreciação e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado e Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31/12/2019, esclarecendo que esses documentos foram publicados no Diário Oficial do Paraná de ano 2020 – edição 10717, de 02/07/2020, pág. 414 e no jornal local Tribuna do Norte circulado em 01/07/2020, pág B4. Acrescentou o Presidente que as diretrizes adotadas para a elaboração do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das demais Demonstrações Financeiras, relativas a esse exercício foram as exigidas

pela legislação vigente e explanou sobre os resultados negativos apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2019, a importância de R\$ - 15.115.411,19 (Quinze milhões e cento e quinze mil e quatrocentos e onze reais e dezenove centavos). Depois de discutidas as contas e prestados os esclarecimentos necessários, o Presidente submeteu-as à votação, as quais, por unanimidade de votos, foram aprovadas sem restrições, abstendo-se os legalmente impedidos. O Presidente colocou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestou. O Presidente suspendeu a sessão para lavratura da ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos. Certificamos que a presente, emitida em 01 via de igual teor e forma, é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Apucarana/PR, 02 de Julho de 2020.

Tiago Ceravolo Bittencourt
Presidente

Paulo Humberto Bittencourt Atibaia
Vice - Presidente

J.R. Court Participações Sociais Ltda.
José Carlos Bittencourt Rosmeire Bittencourt

LISTA DE PRESENÇA:

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES SA

J.R. Court Participações Sociais Ltda.

José Carlos Bittencourt

Rosmeire Bittencourt

Paulo Humberto Bittencourt Atibaia – Acionista: _____

Tiago Ceravolo Bittencourt – Acionista: _____

Apucarana/PR, 02 de Julho de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00692119906	
07941994968	
62655574915	
93523882915	

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º: A ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A. é uma Sociedade Anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Apucarana/PR, na Rodovia BR 376, km 232, s/n.º, Parque Industrial Oeste, CEP 86.801-980, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º: A Sociedade tem por objeto:

- a) Indústria e comércio de acumuladores para veículos automotores,
- b) Recuperação e injeção de Artigos Plásticos,
- c) Comércio de Acessórios Automotivos,
- d) Industrialização para terceiros, e
- e) Transporte rodoviário de cargas.

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Artigo 4º: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de agosto de 1963.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.797.500,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais), composto de 2.797.500 (dois milhões, setecentas e noventa e sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Primeiro: Os aumentos de capital social mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à Deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

Artigo 6º: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo as ações indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo, em caso de existência de condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, por escrito, quem os representará perante a Sociedade.

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Artigo 7º: Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital social.

Artigo 8º: Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Sociedade efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 9º: A Companhia poderá, mediante prévia deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em lei.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º: A Sociedade será administrada pela Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo respectivo diretor, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

dos administradores.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 11º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes na sede da empresa, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, competindo-lhe, primordialmente, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e a legislação em vigor, bem como administrar a Sociedade, promovendo tudo o que necessário for à realização do respectivo objeto social.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, não permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Sendo necessário, o prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 12º: Em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância de cargo de algum Diretor, este será substituído pelo Diretor remanescente até seu retorno ou eleição de novo Diretor em Assembleia Geral, conforme o caso.

ARTIGO 13º: Compete aos Diretores, sempre em conjunto:

a) exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais;

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.

CNPJ: 75.263.475/0001-70

NIRE: 41300087750

- b) representar a Companhia, ativa e passivamente, e praticar todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, tais como aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; contrair empréstimos, abrir e movimentar contas em Bancos ou em outros estabelecimentos de crédito, dando as garantias exigidas; aceitar, emitir, sacar, endossar títulos de crédito em geral, negociar, caucionar quaisquer títulos de crédito, cambiais, adiantamentos de câmbio, contrair cartas de crédito, subscrevendo os respectivos documentos; emitir cheques, levantar e transferir ordens de pagamento e realizar qualquer operação bancária de crédito;
- c) assinar quaisquer documentos referentes a atos ou contratos que envolvam responsabilidade da Sociedade;
- d) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia;
- e) organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração;
- f) propor a criação ou extinção de cargos e funções administrativas internas;
- g) convocar Assembleias Gerais;
- h) deliberar sobre propostas de aumento de capital social e alterações deste Estatuto;
- i) deliberar sobre: 1- Criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. 2- Subscrição e aquisição de capital em outras sociedades no país e no exterior; 3 - rateio dos honorários fixados pela Assembleia Geral em montante global;
- j) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e que não seja exclusivo da Assembleia Geral.
- k) fazer apresentação de contas ao acionista quando solicitado, a cada seis meses.

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Artigo 14º: No limite de suas atribuições, os Diretores poderão, conjuntamente, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática de atos específicos de sua competência, detalhando no instrumento de procuração os poderes especiais e o prazo de duração, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 15º: É vedada aos membros da Diretoria a prática, em nome da Sociedade, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como a prestação de garantias, fianças, avais, abonos ou quaisquer outros atos por natureza gratuitos, alheios aos interesses da Sociedade, salvo a prestação de garantias, avais e fianças para as Sociedades coligadas, controladas e controladora.

Artigo 16º: A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 17º: O Conselho Fiscal é de caráter não permanente, funcionando apenas nos exercícios sociais em que for solicitada sua instalação pelos acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro: Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação, sendo permitida a sua reeleição.

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá os poderes e atribuições que lhes são fixados em lei.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não poderá ser inferior ao mínimo legal.

Parágrafo Quarto: No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado, em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18º: A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária e se reunirá, ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatório e contas da Diretoria, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer acionista que represente no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data da convocação. A nomeação do secretário deverá ser feita pelo Presidente da mesa.

Artigo 19º: A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas que detenham, em conjunto, 1/4 das ações

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

representativas do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: A aprovação das matérias deliberadas na Assembleia Geral Ordinária deverá ser tomada pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Segundo: Competirá a Assembleia Geral Ordinária:

- I - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso, e suas respectivas remunerações;

Parágrafo Terceiro: A mora do acionista na realização do capital subscrito importará na cobrança, pela sociedade, de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela vencida, além da imputação de juros de 1% ao mês, nos termos da legislação vigente.

Artigo 20º: A Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Parágrafo Primeiro: A aprovação das matérias em deliberação será tomada por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, excluindo os votos em branco, sendo que cada ação nominativa dará direito a um voto.

Parágrafo Segundo: Competirá a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - reformar o estatuto social;
- II - criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- III - criação e deliberação pela emissão de debêntures, bem como as preferências das quais as mesmas gozarão;
- IV - alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- V - redução do dividendo obrigatório;
- VI - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VII - participação em grupo de sociedades;
- VIII - deliberar sobre a subscrição de novas ações para fins de aumento de capital, cabendo ainda e neste sentido, a fixação do preço de emissão de novas ações.
- IX - mudança do objeto da companhia;
- X - criação de partes beneficiárias;
- XI - cronograma de investimentos, inclusive chamada para aumento de capital;
- XII - celebração de contratos com empresas congêneres,

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento do capital social por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência na proporção das ações que possuir, a ser exercido no prazo a ser fixado em Assembleia Geral; entretanto, se nem todos os acionistas exercerem o direito de preferência, as sobras das ações não subscritas devem ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido para subscrerê-las (pedido de reserva de sobras) no boletim ou lista de subscrição.

Parágrafo Quarto: Nas Assembleias Gerais de Acionistas, cada sócio terá a faculdade de indicar, com antecedência, outro sócio para representá-lo, mediante a exibição de arquivamento na empresa do instrumento particular de exibição e arquivamento na empresa do instrumento particular de procuração correspondente, contendo poderes específicos para o ato.

Parágrafo Quinto: De todas as Assembleias Gerais de acionistas serão lavradas atas, devendo, os sócios presentes, consignar suas assinaturas em livro próprio.

Parágrafo Sexto: As atas lavradas deverão ser lidas e discutidas na Assembleia Geral de Acionistas imediatamente após a realização do evento supra, para que, posteriormente, seja a mesma levada a registro no órgão público competente.

CAPÍTULO VII
DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 21º: Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

exercício do direito ao voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da companhia, observado o artigo 118 da Lei n.º 6.404/76 com a redação que lhe foi dada pela lei 10.303/2001.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE RETIRADA

Artigo 22º: O acionista poderá exercer seu direito de retirada somente nas hipóteses previstas na Lei da S.A., desde que respeitados os prazos previstos na referida lei, facultado aos órgãos da administração convocar a assembleia geral para retificar ou reconsiderar a deliberação, se entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da empresa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do reembolso será realizado com base no valor econômico da companhia, que será determinado por três peritos ou empresa especializada, nomeados em assembleia geral, a ser pago em moeda corrente nacional equivalente em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, com correção monetária corrigida por índice oficial do Governo Federal, vencendo-se a primeira 06

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

(seis) meses após apresentação dos laudos ou da avaliação da empresa especializada, e as restantes nos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os acionistas outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CAPITULO IX DO AÇIONISTA

Artigo 23º: O falecimento ou a interdição de qualquer dos acionistas não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos do acionista falecido, ou interdito, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o ingresso na sociedade do cônjuge superstite dos acionistas falecidos, bem como do cônjuge separado e/ou divorciado dos acionistas, sendo que, se forem considerados herdeiros seus haveres serão apurados em balanço especial com a finalidade de se apurar os haveres do acionista falecido, sendo que os resultados serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, devendo os haveres ser corrigidos monetariamente por índice oficial do Governo Federal, até a data completa da liquidação.

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Parágrafo Segundo: Fica facultado, entretanto, mediante consenso unânime entre os acionistas remanescentes e o herdeiro cônjuge supérstite, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CAPÍTULO X
EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 24º: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis exigidas em Lei.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria, levantar balanços semestrais ou intermediários e declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, observados os limites legais, bem como declarar dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 25º: Do resultado do exercício serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda.

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Artigo 26º: Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório aos acionistas.

Parágrafo Único: Quanto ao saldo remanescente, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de amortização, resgate, reembolso ou compra de ações, próprias ou de outras Sociedades, ou na incorporação ao Capital Social.

Artigo 27º: A Sociedade, mediante deliberação da Diretoria, poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser apurados também com base em balanços patrimoniais de exercícios anteriores, bem como ser imputados aos dividendos mínimo obrigatório e preferenciais.

CAPÍTULO XI
LIQUIDAÇÃO

ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.
CNPJ: 75.263.475/0001-70
NIRE: 41300087750

Artigo 28º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

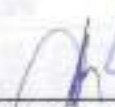
Artigo 29º: Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Certificamos que o presente anexo, integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, e emitido em 3 (três) vias de igual teor e forma, é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Apucarana/PR, 27 de abril de 2015.


Ananias Bittencourt
Acionista


Rosmeire Bittencourt
Secretaria e Acionista


José Carlos Bittencourt
Acionista


Paulo Humberto Bittencourt Atibala
Acionista e Diretor Presidente


Tiago Ceravolo Bittencourt
Acionista e Diretor Vice – Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Ao 1 (um) dia do mês de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sede social da Eletran – Indústria e Comércio de Acumuladores S.A., situada na Rodovia BR 376, Km 232, S/N, Parque Industrial Oeste, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.801-980.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Foram dispensadas a convocação e publicação, em razão da presença de todos os Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme faculta o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

PRESENCAS: Os acionistas Srs. **PAULO HUMBERTO BITTENCOURT ATIBAIA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 4.149.705-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.238.829-15, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 1972, apto 22, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-030, **TIAGO CERAVOLO BITTENCOURT**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.348.292-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.921.199-06, residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo Fenato, nº 305, Jardim Espanha, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.802-016, e, **JR COURT PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.886.524/0001-92, com sede e foro na Rua Clovis da Fonseca, nº 240, centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-110, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208838451, neste ato, representada por seus Sócios Administradores, **JOSÉ CARLOS BITTENCOURT**, brasileiro, nascido em 06/12/1951 na cidade de São Paulo/SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 712.372-8 SESP/PR, expedida em 08/10/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 079.419.949-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 51, casa 01, Condomínio Residencial Green Park, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-720, e, **ROSMEIRE BITTENCOURT**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

de Identidade Civil/RG nº 1.076.089-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.555.749-15, residente e domiciliada na Rua Clóvis da Fonseca, nº 280, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-110, representando estes a TOTALIDADE das ações ordinárias nominativas desta sociedade, bem como, estava presente a secretária **ROSMEIRE BITTENCOURT**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 1.076.089-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.555.749-15, residente e domiciliada na Rua Clóvis da Fonseca, nº 280, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-110.

MESA: Em conformidade com o Estatuto Social, foram eleitos para compor a Mesa, como Presidente Acionista, o Sr. PAULO HUMBERTO BITTENCOURT ATIBAIA, como Vice-Presidente Acionista TIAGO CERA VOLO BITTENCOURT, como Acionista JR COURT PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA, e como Secretária, a Sra. ROSMEIRE BITTENCOURT, ambos anteriormente qualificados.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição de nova diretoria;

DELIBERAÇÕES: Conforme ordem do dia, os acionistas decidiram **POR UNANIMIDADE:** Fica eleita a administração da Sociedade, passando a figurar como Diretores da Companhia, a Sra. **ROSMEIRE BITTENCOURT**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 1.076.089-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.555.749-15, residente e domiciliada na Rua Clóvis da Fonseca, nº 280, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-110, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente instrumento, isto é, até dia 01/10/2023, na qualidade de Diretora Presidente, conforme determinado no termo de posse em anexo, e, o Sr. **JOSÉ CARLOS BITTENCOURT**, brasileiro, nascido em 06/12/1951 na cidade de São Paulo/SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 712.372-8 SESP/PR, expedida em 08/10/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 079.419.949-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

51, casa 01, Condomínio Residencial Green Park, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-720, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente instrumento, isto é, até dia 01/10/2023, na qualidade de Diretor Vice-Presidente, conforme determinado no termo de posse em anexo.

LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: ROSMEIRE BITTENCOURT – Diretora Presidente; JOSÉ CARLOS BITTENCOURT – Vice-Presidente, PAULO HUMBERTO BITTENCOURT ATIBAIA - 1º Acionista, TIAGO CERAVOLO BITTENCOURT – 2º Acionista, e, JR COURT PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA – 3ª Acionista.

Certificamos que a presente, emitida em via única, é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio, arquivado na sede da Sociedade.

Apucarana/PR, 01 de outubro de 2021.

ROSMEIRE BITTENCOURT
Diretora Presidente

JOSÉ CARLOS BITTENCOURT
Diretor Vice-Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAULO HUMBERTO BITTENCOURT ATIBAIA
1º Acionista

TIAGO CERAVOLO BITTENCOURT
2º Acionista

José Carlos Bittencourt

Rosmeire Bittencourt

J.R. COURT PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ/MF 30.886.524/0001-92
3ª Acionista

TERMO DE POSSE

Neste ato **ROSMEIRE BITTENCOURT**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil/RG nº 1.076.089-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 626.555.749-15, residente e domiciliada na Rua Clóvis da Fonseca, nº 280, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-110, toma posse do cargo de DIRETORA PRESIDENTE da **ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída pelas leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.263.475/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Paraná sob o NIRE nº 41300087750, com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 232, S/N, Parque Industrial Oeste, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.801-980, para a qual foi devidamente eleita, por deliberação unânime dos acionistas, conforme ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de 01 de outubro de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos a contar da data de 01 de outubro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, a DIRETORA PRESIDENTE, ora empossada, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que indica para fins do §2º do artigo 149 da Lei 6.404/76 como seu domicílio no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito à Rua Ponta Grossa, nº 1972, apto 22, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP:86.800-030, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia.
- 2) Que não está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76.

- 3) Que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 4) Que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 5) Que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 6) DECLARA, ainda, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Apucarana/PR, 01 de outubro de 2021.

ROSMEIRE BITTENCOURT

TERMO DE POSSE

Neste ato **JOSÉ CARLOS BITTENCOURT**, brasileiro, nascido em 06/12/1951 na cidade de São Paulo/SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 712.372-8 SESP/PR, expedida em 08/10/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 079.419.949-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 51, casa 01, Condomínio Residencial Green Park, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-720, toma posse do cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE da **ELETRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída pelas leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.263.475/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Paraná sob o NIRE nº 41300087750, com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 232, S/N, Parque Industrial Oeste, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.801-980, para o qual foi devidamente eleito, por deliberação unânime dos acionistas, conforme ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de 01 de outubro de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos a contar da data de 01 de outubro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, o DIRETOR VICE-PRESIDENTE, ora empossado, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que indica para fins do §2º do artigo 149 da Lei 6.404/76 como seu domicílio no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço sito à Rua Ponta Grossa, nº 1972, apto 22, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP:86.800-030, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia.
- 2) Que não está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76.

- 3) Que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 4) Que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 5) Que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76.
- 6) DECLARA, ainda, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Apucarana/PR, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS BITTENCOURT



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692119906	TIAGO CERAVOLO BITTENCOURT
07941994968	JOSE CARLOS BITTENCOURT
62655574915	ROSMEIRE BITTENCOURT
93523882915	PAULO HUMBERTO BITTENCOURT ATIBAIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 16:40 SOB N° 20216843383.
PROTOCOLO: 216843383 DE 08/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107636059. CNPJ DA SEDE: 75263475000170.
NIRE: 41300087750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
ELETRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br